



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CAXIAS DO SUL  
GABINETE (CAXIAS DO SUL)**

**EDITAL Nº 30/2026 - GAB-CAX (11.01.12.11)**

**Nº do Protocolo: 23362.000487/2026-64**

**Caxias Do Sul-RS, 20 de agosto de 2026.**

**EDITAL DE APOIO AOS ESTUDANTES DO IFRS CAMPUS CAXIAS DO SUL PARA  
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS ACADÊMICOS – 2026**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 134, de 23/02/2024, publicada no DOU, de 28/02/2024, por meio da Coordenação de Extensão, torna público o edital de **APOIO AOS ESTUDANTES PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS ACADÊMICOS – 2026**.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de estudantes dos cursos técnicos e superiores de graduação do IFRS Campus Caxias do Sul, regularmente matriculados, na apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos e que sejam vinculados(as) ao projetos de extensão Projeto Conecta Makers e a projetos aprovados no edital de Auxílio Institucional à Extensão 2026.

**2. DA VIGÊNCIA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 30 de novembro de 2026.

2.2. O montante financeiro destinado a atender às solicitações deste edital corresponde ao valor de R\$3.000,00 (três mil reais), oriundo do orçamento previsto pela Diretoria de Administração e Planejamento do câmpus Caxias do Sul.

2.3. O atendimento às solicitações de auxílio se dará por ordem de solicitação, desde que atendam os critérios estabelecidos.

2.4. O atendimento às solicitações de auxílio está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

2.5. Os valores máximos destinados ao apoio e à apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos, fixados para este edital, são descritos a seguir:

- Regiões Norte e Nordeste: até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- Regiões Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Região Sul (Paraná e Santa Catarina): até R\$ 700,00 (setecentos reais);
- Região Sul (Rio Grande do Sul): até R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.5.1. Em eventos no Rio Grande do Sul, o estudante somente será contemplado com auxílio para cidades em que não possui residência e comprove a necessidade de despesas como deslocamento, alojamento e inscrição.

2.6. O auxílio será concedido sob a forma de Auxílio Financeiro a Estudantes. 2.7 Os itens financiáveis são:

I – transporte (tais como passagens aéreas, terrestres e serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada);

II – taxas de inscrição;

III – hospedagem; e

IV – alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

2.8. O auxílio concedido é individual, intransferível e vinculado ao evento para o qual foi deferido, sendo vedada ao estudante a transferência do valor a outrem ou a sua utilização para a participação em outro evento distinto do informado, quando da submissão da solicitação de auxílio.

### **3. DO CRONOGRAMA**

3.1. O cronograma compreende as seguintes etapas:

| <b>Etapas</b>                       | <b>Datas</b>                                    |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                | 20/08/2026                                      |
| Período de Solicitação              | 20/08/2026 a 30/11/2026                         |
| Publicação do Resultado             | Primeira terça-feira de cada mês                |
| Solicitação de recurso do Resultado | Até 3 dias úteis após a publicação do resultado |

### **4. DOS REQUISITOS E DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO**

4.1 O estudante deve seguir os dispostos no item 1.1.

4.2. As solicitações de auxílio devem ser feitas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento, exceto para eventos a serem realizados até 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital.

4.3. Apenas um autor/apresentador poderá ser contemplado por trabalho a ser apresentado.

4.4. Este auxílio é limitado a 2 (duas) solicitações contempladas por ano a um mesmo estudante.

4.5. Estudantes já contemplados com auxílios de outros programas institucionais serão preteridos em razão dos ainda não contemplados.

4.6. A solicitação de auxílio deverá ser realizada pelo proponente, conforme cronograma deste edital, através do preenchimento do formulário eletrônico encontrado no link [FORMULÁRIO\\_u](#) utilizando seu e-mail institucional e pessoal.

4.7. Ao formulário de solicitação de que trata o item 4.6 deverão ser anexados os seguintes documentos, todos em formato PDF:

- a) resumo com: os objetivos, apresentação e indicação do site do evento, em formato PDF;
- b) programação do evento em formato PDF;
- c) comprovante de inscrição para participação no evento;
- d) comprovante de matrícula, em formato PDF, emitidos pelo setor de registros acadêmicos ou setor equivalente;
- e) cópia digital do cartão do banco ou comprovante de abertura de conta corrente, em nome do discente, em formato PDF; e
- f) os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, e no momento da solicitação do auxílio, uma carta de autorização dos pais ou responsáveis (Anexo I), em formato PDF.

4.8 O estudante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, encaminhando e-mail ([extensao@caxias.ifrs.edu.br](mailto:extensao@caxias.ifrs.edu.br)) com justificativa à Coordenação de Extensão.

## **5. DA ANÁLISE E DA EXECUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

5.1. As solicitações de auxílio financeiro de que trata o presente edital serão analisadas pela Coordenação de Extensão com apoio da CGAE do campus.

5.2. Na primeira terça-feira de cada mês, será divulgado o resultado com a classificação, no site do IFRS câmpus Caxias do Sul na aba "Editais", dos inscritos no mês anterior, com a seguinte indicação:

- CONTEMPLADO: estudante classificado que receberá o Auxílio Financeiro; - NÃO CONTEMPLADO: estudante que não receberá o Auxílio Financeiro.

5.3. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no cronograma deste edital (item 3.1).

5.4. O recurso deverá ser encaminhado, exclusivamente, via e-mail, à Coordenadoria de Extensão ([extensao@caxias.ifrs.edu.br](mailto:extensao@caxias.ifrs.edu.br)), identificando no assunto "Recurso ao Edital de Apoio aos estudantes do IFRS Campus Caxias do Sul para participação em eventos".

## **6. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. As solicitações de auxílios serão financiadas com recursos próprios do IFRS Campus Caxias do Sul, os quais serão repassados para os estudantes contemplados.

6.2. O depósito do recurso financeiro ocorrerá na conta corrente do discente, em parcela única.

6.3. O IFRS Campus Caxias do Sul não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício, em virtude de erro nas informações prestadas pelo estudante.

6.4. O depósito do auxílio será efetuado até o dia 15 do mês subsequente à concessão do auxílio.

6.5. O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, excepcionalmente, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

6.6. As propostas aprovadas serão atendidas dentro dos limites financeiros disponíveis.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS**

7.1. A prestação de contas deverá ser enviada para o e-mail [extensao@caxias.ifrs.edu.br](mailto:extensao@caxias.ifrs.edu.br).

7.2. À prestação de contas, deverão ser anexados documentos comprobatórios com nome e CPF do estudante e comprovante de participação no evento (certificado, declaração ou atestado emitido pela Entidade Organizadora).

7.3. A prestação de contas deverá ocorrer em até 30 dias úteis após a realização do evento.

7.4 A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer quando:

a) o estudante não utilizar o auxílio concedido para a finalidade prevista neste edital, ou,

b) o estudante que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste edital.

7.5. Para a devolução do recurso, o estudante deverá restituir o valor total recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o prazo previsto para a prestação de contas.

7.6. Caberá ao estudante solicitar a emissão da GRU à Setor Financeiro do câmpus, para fins de devolução do recurso, enviando e-mail para [financeiro@caxias.ifrs.edu.br](mailto:financeiro@caxias.ifrs.edu.br), identificando no assunto "Emissão de GRU - Edital de Apoio aos estudantes para participação em eventos".

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.2. O IFRS não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line e o envio dos documentos digitalizados.

8.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail: [extensao@caxias.ifrs.edu.br](mailto:extensao@caxias.ifrs.edu.br).

8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Extensão.

8.5. Integra este edital o seguinte anexo:

a) Anexo I – Autorização dos pais ou responsáveis.

*(Assinado digitalmente em 20/08/2026 18:44)*

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

DIRETOR

IFRS / CC-CAX (11.01.12)

Matrícula: ###973#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/08/2026** e o código de verificação: **2cadf22f86**